



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

CÉLIO
HORST
WALDRAFF
28/11/2024
TRT9

Vetor: Comitê de Comunicação e Transparência (CCT) (Nº 284334)

ATO Presidência 360/2024 (ID 12840433)

ATO Presidência 360/2024:

Ato Presidência nº 360, de 25 de novembro de 2024

Altera o Ato nº 124, de 10 de outubro de 2022, que institui o Comitê de Comunicação e Transparência (CCT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o Ato nº 124, de 10 de outubro de 2022, que institui o Comitê de Comunicação e Transparência (CCT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com alterações dadas pelo Ato Presidência nº 188, de 10 de junho de 2024.
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º do Ato nº 124, de 10 de outubro de 2022, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê de Comunicação e Transparência (CCT) será composto(a) conforme a seguir:

I - Desembargador (a) Presidente do Tribunal, que coordenará o Comitê;



Documento "ATO Presidência 360/2024", no sistema Vektor, processo "Comitê de Comunicação e Transparência (CCT) (Nº 284334)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.SFNAZ.HUYJK no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

- II – Desembargador (a) Ouvidor (a), que atuará como vice-coordenador(a) do Comitê;
- III – Juiz (a) Auxiliar da Presidência;
- IV – Juiz (a) Auxiliar da Corregedoria;
- V – 2 (dois/duas) Magistrados(as) de Primeiro Grau, indicados pela Presidência;
- VI – Secretário da Secretaria Geral da Presidência (SGP);
- VII – Secretário da Secretaria Geral Judiciária (SGJ);
- VIII - Diretor (a) Geral (DG);
- IX - Secretário(a) da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações (SGTIC);
- X - Coordenador (a) da Coordenadoria de Gestão de TIC;
- XI - Assessor (a) da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM);
- XII - Diretor(a) da Secretaria de Governança, Gestão Estratégica e Estatística (SGE);
- XIII - Chefe da Divisão de Apoio à Ouvidoria; e
- XIV - Coordenador(a) da Coordenadoria de Gerenciamento e Precedentes.”

Art. 2º Alterar o Art. 6º do Ato nº 124, de 10 de outubro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

*"Art. 6º Para instalar-se reunião do **Comitê de Comunicação e Transparência (CCT)**, será exigido quórum de **8 (oito) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do (a) primeiro(a)."*

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT 9ª Região

